



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 87/2025

Proponente: João Cabral Rodrigues Cancellieri

Destinatário: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES

Exmo. Sr. Juarez José Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, os seguintes pedidos de providências:

Nos termos do art. 137, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Marechal Floriano, encaminho a presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município, no sentido de dispor em norma jurídica encaminhado a este Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei de sua exclusiva competência, analisando a viabilidade de implementação de uma escola na Rua Gustavo Hertel, S/Nº, Bairro Santa Rita, Marechal Floriano/ES.

A presente Indicação é um reflexo apelativo dos moradores locais, posto que o Bairro Santa Rita cresce dia após dia, surgindo a necessidade iminente de instrumentos públicos que atendam todos os estudantes residentes naquela região.

Neste contexto, como é de conhecimento de todos, o Bairro Santa Rita comporta um grande número de crianças e adolescentes, os quais, atualmente, deslocam-se para a EMEF Elisiário Ferreira Filho, EMEF Mauro José Christo e EMEF Sítio Rupf para estudar, sendo uma demanda média com mais de 315 alunos.

Ressalta-se que as crianças e adolescentes matriculadas nas mencionadas escolas, necessitam fazer uso diário do transporte escolar para acessar as unidades de ensino. Assim sendo, com a construção de escola no referido espaço, além de desafogar as demais unidades de ensino, haverá uma economia do transporte escolar pago pelos pais e/ou demais familiares, além de poder atender aos usuários em tempo integral.

Cabe enfatizar, que todo início de ano letivo, sou procurado e acionado insistentemente pelos moradores locais, os quais queixam-se das dificuldades encontradas para efetivar a matrícula escolar, sendo que há um número de vagas disponibilizadas, se fazendo portanto, necessário enfrentar filas desde a madrugada, no intuito de conseguir a vaga almejada, entre outras dificuldades.

Atualmente, o município de Marechal Floriano possui um imóvel medindo aproximadamente 600 m² (seiscentos metros quadrados), localizado na Rua Gustavo Hertel, S/Nº, no Bairro Santa Rita, o qual encontra-se sem utilidade pública, cedido anteriormente por meio de Contrato de Comodato à Empresa Mayara Industrial de Alimentos Ltda – ME.

Pois, trata-se de fato público documental, em especial pela verificação nos autos do p nº 5000235-43.2022.8.08.0055, que se refere a Ação de Resilição Unilateral e Comodato com Pedido de Reintegração de Posse e Tutela Antecipada postulada pelo Município de Marechal Floriano em desfavor de Mayara Industrial Alimentos Ltda – ME.



Deus seja
Louçado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ressalta-se, que a área acima mencionada, encontra-se em local com boa localização e detém amplo espaço para o atendimento ao interesse público em questão.

Considerando, que a Constituição Federal de 1988 prevê que a Educação é um direito de todos e dever do Estado, logo, cabe ao Poder Público proporcionar os meios e instrumentos para garantir a educação infantil em creches e pré-escola, às crianças de até 05 (cinco) anos de idade (artigo 208, inciso IV da CF).

Ante o exposto, diante da importância do tema aqui tratado, INDICO ao Poder Executivo a referida demanda, que consiste na construção de escola no imóvel público localizado na Rua Gustavo Hertel, S/Nº, Bairro Santa Rita, nesta Municipalidade.

Sala das Sessões, 31 de março de 2025.

João Cabral Rodrigues Cancellieri
Vereador



Deus seja
Louvido